Informação nº 165/DEPE/FCEE **São José, 17 de novembro de 2026.**

Referência: **Ofício nº 1720/SCC-DIAL-GEAPI - Processo Legislativo IND/0673/2026 encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a sugestão de adoção de medidas para viabilizar a disponibilização de professores ACTs à Associação Pássaros de Luz e para avaliar mecanismos de valorização da experiência profissional específica adquirida na instituição.**

Considerando o mérito do ofício n. 1720/SCC-DIAL-GEMAT Secretaria de Estado da Casa Civil, Diretoria de Assuntos Legislativos solicitando análise e manifestação a Indicação nº 0673/2026, prestamos as seguintes informações:

- A Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) estabelece acordos de cooperação técnico-pedagógica com 245 Associações de Educação Especial (APAEs, AMAs e demais instituições parceiras mantenedoras de CAESPs) em todo o Estado de Santa Catarina, os quais visam ao estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global do desenvolvimento, deficiências e transtorno do espectro autista, em estrita observância à Política de Educação Especial de Santa Catarina e à Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

- O acordo de cooperação entre a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) com as Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina estabelece critérios para inclusão nos atendimentos dos programas educacionais de educandos nas APAES e outras Instituições parceiras.

- Conforme Resolução nº 100/2016/CEE/SC, alterada pela Resolução nº 037/2019/CEE/SC,

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código VPI01L29.

compete ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) o credenciamento de Centros de Atendimento Educacional Especializados e sua autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado. Nesse processo, cabe à FCEE analisar o Instrumento de Avaliação dos Parâmetros Gerais de Funcionamento do CAESP e emitir parecer ao CEE/SC. O credenciamento e autorização de funcionamento é condição para posteriormente se firmar o acordo de cooperação ou de fomento com a FCEE.

- Atualmente, a FCEE mantém acordo de cooperação técnico-pedagógica específico (Acordo de Cooperação nº 10.560/2026) com o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz, sediado no Município de Itajaí/SC (credenciado e autorizado pelo Parecer CEE/SC nº 157/2020), viabilizando o atendimento especializado de pessoas com sequelas de lesão cerebral e alterações neuromotoras com suporte do Programa Gente Especial e da cedência de professores. No ano de 2026 foram disponibilizadas 360 horas de professor através dessa parceria, destas, 80 horas de professor efetivo.

- No modelo de cedência de pessoal, é dever da FCEE disponibilizar professores efetivos do seu quadro de Magistério e, de forma complementar, contratar e disponibilizar professores Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) para exercício nas Instituições Especializadas conveniadas, conforme a demanda de matriculados registrada no Sistema Argus (sistema de enturmação digital) e autorização do Grupo Gestor do Governo Estadual.

- A Educação Condutiva trata-se de uma abordagem pedagógica e de habilitação/reabilitação neuromotora desenvolvida entre as décadas de 1940 e 1950 pelo médico húngaro Prof. András Petö. Grounded no conceito de neuroplasticidade e no aprendizado ativo e consciente, a metodologia estrutura o movimento como processo de aprendizagem mediado pela linguagem e pela 'intenção rítmica' (conexão entre fala, música e ação corporal), visando a autonomia biopsicossocial do educando.

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código VPI01L29.

- Contudo, a capacitação e a formação de profissionais na metodologia de Educação Condutiva exigem custos extremamente elevados, dependendo da vinda de profissionais especialistas ('condutores') contratados diretamente da Hungria ou de treinamentos internacionais no Instituto Petö em Budapeste, o que representa alto impacto financeiro e logístico.

Historicamente, a introdução da Educação Condutiva em Santa Catarina ocorreu, promovida por uma família de posses que possuía familiares com sequelas neuromotoras e buscou trazer a prática ao Estado, impulsionando a prática. Todavia, à época, após análise técnica e institucional, verificou-se que não haveria viabilidade financeira, operacional ou técnica para a implantação e generalização dessa metodologia específica na rede pública estadual e na totalidade das instituições conveniadas, permanecendo sua utilização restrita à Associação Pássaros de Luz.

- Atualmente, a FCEE contrata e disponibiliza ou faz o repasse financeiro para contratação de professores de educação especial para atender as instituições parceiras distribuídas em todo o território catarinense. Sob o ponto de vista legal, administrativo e constitucional (princípios da impessoalidade, isonomia e legalidade que regem os concursos e processos seletivos públicos), não há possibilidade de especificar formações e qualificações em metodologias privadas específicas no edital do processo seletivo para cada instituição conveniada individualmente, tampouco de pontuar de forma diferenciada a experiência adquirida em uma entidade específica para a escolha de vagas.

- A execução dos processos seletivos para contratação de ACTs é realizada por empresa contratada via licitação pública (a exemplo da FEPESE), cabendo à FCEE a elaboração do edital com critérios gerais e universais de habilitação em Educação Especial, garantindo a ampla concorrência entre os candidatos habilitados.

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código VPI01L29.

- Reiteramos que a orientação de trabalho e o objetivo metodológico aplicados nos programas e serviços dos CAESPs de todas as instituições parceiras devem pautar-se obrigatoriamente em Práticas Baseadas em Evidências (PBE), conforme estabelecido na atualização das Diretrizes dos CAESPs (FCEE, 2026). As diretrizes estaduais primam pelo rigor científico, equidade, universalidade e reprodutibilidade pedagógica no atendimento prestado aos educandos de toda a rede catarinense.

- Registramos que a Associação Pássaros de Luz pode continuar promovendo a capacitação de suas equipes e, no âmbito da cooperação científica, submeter projetos e propostas de pesquisa ao Núcleo de Estudos e Pesquisas (NESPE/GEPCA/DEPE/FCEE), sem que isso implique alteração nos critérios universais dos processos seletivos públicos regidos pela FCEE.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Fernanda Martello Hermes
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão
DEPE/FCEE
(assinado digitalmente)

Kelly Christina Gelsleuchter
Supervisora de Educação Especial
DEPE/FCEE
(assinado digitalmente)

Referências:

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução nº 100/2016/CEE/SC. Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Florianópolis, SC: CEE, 2016.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes dos centros de atendimento educacional especializados em educação especial [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). – São José/SC : FCEE, 2020.

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código VPI01L29.

Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes dos centros de atendimento e ensino especializados ao longo da vida (CAESPs) [livro eletrônico] / Juliana Paula Buratto dos Santos Pereira (Org.). – 2. ed. rev. ampl. São José : FCEE, 2026. 234p.

https://www.educacaocondutiva.org.br/

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código VPI01L29.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VPI01L29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY CHRISTINA GELSLEUCHTER (CPF: 060.XXX.209-XX) em 17/11/2026 às 18:06:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:40 e válido até 13/07/2118 - 14:15:40.
(Assinatura do sistema)

FERNANDA MARTELLO HERMES (CPF: 007.XXX.869-XX) em 17/11/2026 às 19:49:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2021 - 17:58:39 e válido até 30/08/2121 - 17:58:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTQwXzE1OTQ1XzIwMjZfVlBJMDFMMjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015940/2026** e o código **VPI01L29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 240/2026/FCEE-GABP São José, data da assinatura eletrônica

Senhora Gerente,

Em análise à Indicação nº 0673/2026, subscrita pela Deputada Ana Paula da Silva, por meio da qual sugere a adoção de medidas para viabilizar a disponibilização de professores ACTs à Associação Pássaros de Luz e para avaliar mecanismos de valorização da experiência profissional específica adquirida na instituição, em atendimento ao Ofício nº GP/DL/1408/2026, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Referendamos a análise técnica emitida pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE, constante da Informação nº 165, às páginas 11 a 15 dos autos, e apresentamos nossa manifestação em consonância com o posicionamento técnico nela apresentado.

Solicitamos que seja observado o apontamento constante da referida Informação, que esclarece que a FCEE já disponibiliza professores admitidos em caráter temporário (ACTs), que o edital prevê a formação de professores em Educação Especial e que está fundamentado nos princípios legais e normativos aplicáveis à matéria.

Atenciosamente,

Jeane Rauh Probst Leite
Presidente
(assinado digitalmente)

A Senhora
Michelline Moes Moreira
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Florianópolis-SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código D3II96D3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D3II96D3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEANE RAUH PROBST LEITE (CPF: 020.XXX.369-XX) em 19/11/2026 às 15:55:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:14 e válido até 13/07/2118 - 14:08:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTQwXzE1OTQ1XzIwMjZfRDNJSTk2RDM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015940/2026** e o código **D3II96D3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1807/SCC-DIAL-GEAPI Florianópolis, 19 de novembro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0673/2026, de autoria da Deputada Ana Paula da Silva, encaminho o Ofício nº 240/2026/GABP, da Fundação Catarinense de Educação Especial, que remete documento contendo informações a respeito da adoção de medidas para viabilizar a disponibilização de professores ACTs à Associação Pássaros de Luz e para avaliar mecanismos de valorização da experiência profissional específica adquirida na instituição

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015940/2026 e o código 67SMX6L6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **67SMX6L6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 23/11/2026 às 10:59:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTQwXzE1OTQ1XzIwMjZfNjdTTVg2TDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015940/2026** e o código **67SMX6L6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.